

## PLANO PREVIDENCIARIO

RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre/ 2018	Ate o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I) Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Actuarial do RPPS (II)1				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS(IV)=(I+III-II)				

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			Ate o Bimestre 2018	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2018	Ate o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRACAO (V) PREVIDENCIA (VI)	*	*						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VII)=(V+VI)	*	*						
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VIII)=(IV - VII)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	---	---

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	PREVISAO ORCAMENTARIA
Valor	

RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	PREVISAO ORCAMENTARIA
Valor	27.262.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERENCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.672,64	252,58
Investimentos e Aplicacoes	539.284.613,35	525.663.262,28
Outros Bens e Direitos	0,00	2.428,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre/ 2018	Ate o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS(XI)=(IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			Ate o Bimestre 2018	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2018	Ate o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
			ADMINISTRACAO (XII)	*	*			
PREVIDENCIA (XIII)	*	*						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (XIV)=(XII+XIII)	*	*						

RESULTADO PREVIDENCIARIO (XV)=(XI - XIV)2 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 --- ---

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras	
Recursos para Formacao de Reserva	

CONAM-RRE04-2018-1.1

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 05/ABR/2018 e hora de emissao 10:41

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema CECAM CONSULT ECON CONTABIL EM ADM MUN S/S LTDA

Os dados da entidade COTIA PREV foram extraídos do sistema GAP CONSULTORIA

(\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Notas:

- 1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no minimo, por 5 (cinco) anos, essa receita nao devera compor o total das receitas previdenciarias do periodo de apuracao.
- 2.O resultado previdenciario podera ser apresentada por meio da diferenca entre previsao da receita e a dotacao da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesas liquidadas.
- 3.Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:
  - a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.